



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 114/2011 ANO II

Belo Horizonte, sexta-feira, 17 de junho de 2011

Juiz Jadir Silva Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha Maria Cristina de B. Pires
Presidente Vice-Presidente Corregedor Diretora-Geral

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Despacho do Juiz Presidente

Deferindo prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 559/11 por mais 30 (trinta) dias a partir de 20/06/11.

(a) Juiz Jadir Silva

Presidente do TJM/MG

DIRETORIA - GERAL

ATO(S) DA DIRETORA-GERAL

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Rosana Cristina Brito Cupertino, JME- 0412-0, 15 (quinze) dias, a partir de 13/06/2011.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PLENO

RETIFICAÇÃO

Errata: na convocação disponibilizada em 16 de junho de 2011, onde se lê: "(...) Sessão Ordinária do Tribunal Pleno designada para o dia 21/06/2011 (QUARTA-FEIRA)", leia-se: "(...) Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno designada para o dia 22/06/2011 (QUARTA-FEIRA)".

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo n. 0009567-88.2010.913.0000 ou 17

Origem: Apelação Cível n. 277 – Processo n. 269/06 (AC)/3ª AJME

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Autor: Jailson Araújo Nascimento

Advogados: Geraldo Magela da Silva (OAB/MG 81.796) e outro

Réu: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por unanimidade, nos termos dos votos dos Juizes relator e revisor, julgou improcedente a ação, condenando o autor ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, cuja exigibilidade fica suspensa em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária. Ausente justificadamente, o Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 0010379-96.2011.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Impetrante: Clodoaldo Henrique de Assis Oliveira

Advogados: Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106.303) e outros

Impetrado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do Juiz relator, em conceder parcialmente a segurança, confirmando a readmissão do impetrante aos quadros da PMMG, enquanto perdurarem os motivos da licença, nos termos do art. 44 da Lei n. 14.310/2002. Ausente justificadamente, o Juiz Fernando Armando Ribeiro.

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO

Processo n. 0009130-47.2010.913.0000 ou 187

Origem: Apelação Criminal n. 2.699 – Processo n. 28.769/1ª AJME

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Cb PM QPR Anderson Ribeiro

Advogados: Edilson Fiúza Magalhães (OAB/MG 124.631) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por maioria, nos termos do voto do Juiz revisor, rejeitou a preliminar arguida pelo relator, que ficou vencido ao julgar o processo extinto, nos termos do art. 267, VII, do CPC, c/c o art. 3º do CPPM. No mérito, por unanimidade, nos termos do voto do relator, julgou improcedente a representação, mantendo o representado nos quadros da PMMG. Ausente, justificadamente, o Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos.

CÂMARA CÍVEL

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

APELAÇÃO

Processo n. 0003417-25.2009.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Luiz Sérgio Silveira

Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

CÂMARA CRIMINAL

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

APELAÇÃO

Processo n. 0000051-77.2006.9.13.0002 ou 2.765

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Amauri de Souza Barbosa, ex-Cb PM

Advogado: Jordão Nunes Neves (OAB/MG 118.505)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por unanimidade, nos termos do voto do Juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença.

APELAÇÃO

Processo n. 0000341-89.2006.9.13.0003 ou 2.763

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelantes: Cb PM Paulo Roberto do Nascimento

Cb PM Jean José Soares da Silva

Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106.073) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por unanimidade, rejeitou preliminar de nulidade e, no mérito, nos termos do voto do Juiz revisor, deu provimento ao recurso para reformar a sentença, absolvendo os apelantes, nos termos do art. 439, "e", do CPPM. Foi vencido o Juiz relator, que negou provimento ao recurso, tornando-se relator para o acórdão o Juiz revisor. Fez sustentação oral o advogado Ricardo Soares Diniz.

HABEAS CORPUS

Processo n. 0010786-05.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0001703-59.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Paciente: Sd PM Jonas David Rosa

Impetrante/Advogado: Agnaldo José de Aquino Gomes (OAB/MG 63.523)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por unanimidade, nos termos do voto do Juiz relator, denegou a ordem.

CORREGEDORIA**EXTRATO DA PORTARIA Nº 19/2011- CJM**

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no art. 229, inciso III, da Lei Complementar nº 59/2001, no art. 29, inciso XXII, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça Militar e art. 24 da Resolução nº 651/2010 da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do cargo, resolve instaurar processo administrativo disciplinar para apurar possível responsabilidade dos servidores L.R.F. e M.E.R., lotados respectivamente na Central de Certidões e na 2ª AJME, por terem, em tese, procedido de maneira desidiosa no cumprimento dos deveres inerentes ao andamento de processos criminais que prescreveram em 2010. O primeiro servidor acima citado teria, em tese, agido de maneira desidiosa em 77 (setenta e sete) processos criminais. Por sua vez, a segunda servidora acima citada teria, em tese, cometido a mesma transgressão disciplinar em 47 (quarenta e sete) processos criminais. As transgressões mencionadas teriam sido determinantes para que tais processos criminais, que tramitaram na 2ª AJME, fossem extintos pela incidência da prescrição, o que configuraria transgressão disciplinar nos termos dos artigos 274, inciso XII, e 285, inciso XII, ambos da Lei Complementar Estadual nº 59/2001. Designar a servidora Flávia Imaculada Chaves Diniz e os servidores Eli Alvarenga e Luiz Gustavo Cyrino Viana para compor a Comissão Processante, sob a presidência da primeira servidora.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2011.

(a) Fernando A. N. Galvão da Rocha
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

8018MG => 19; 12339MS => 6, 30, 46; 28454MG => 1; 31891MG => 2; 34452MG => 16; 50328MG => 29; 53672MG => 1, 22; 56746MG => 37, 38, 39, 40; 57887MG => 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27; 58047MG => 49; 63061MG => 12; 65797MG => 29; 67363MG => 17, 32; 67516MG => 1, 22; 69693MG => 15; 70015MG => 1, 22; 75232MG => 1, 22; 77819MG => 8; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5; 78934MG => 44; 80955MG => 11; 81796MG => 24; 82986MG => 24; 83138MG => 25; 85177MG => 1, 22; 85662MG => 50; 86307MG => 1, 22; 87073MG => 1, 22; 88450MG => 25; 88642MG => 8; 88672MG => 51; 88823MG => 21; 88935MG => 6, 17, 30, 45, 46; 90131MG => 39; 90720MG => 12, 13; 91047MG => 9, 14; 91153MG => 12, 13; 93714MG => 29; 95385MG => 31; 95574MG => 9, 11, 13, 14; 95803MG => 8; 96660MG => 17, 45; 96712MG => 3, 4, 5, 7, 23, 26, 27, 33, 34, 35, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 47, 48; 97217MG => 28; 99474MG => 6, 17, 45, 46; 100378MG => 21; 101172MG => 19; 101536MG => 29; 102307MG => 12; 102722MG => 3, 4, 5, 7, 23, 26, 27, 33, 34, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 47; 103731MG => 1, 51; 104140MG => 10, 11; 105015MG => 19; 106073MG => 9, 10, 11, 13, 51; 106114MG => 20, 40; 106303MG => 21; 106799MG => 8; 107105MG => 17; 107157MG => 6, 17, 18, 45, 46; 107819MG => 15; 107966MG => 6, 11, 17, 18, 45, 46; 108138MG => 10; 108473MG => 38; 109145MG => 3, 4, 5, 7, 23, 26, 27, 33, 34, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 47; 109686MG => 17; 111058MG => 29; 111266MG => 29; 114479MG => 21; 114876MG => 32; 115283MG => 29; 116189MG => 23; 116739MG => 9; 116834MG => 36; 117734MG => 21; 118395MG => 29; 118477MG => 12, 13, 51; 118505MG => 12; 120123MG => 3, 4, 5, 7, 23, 26, 27, 33, 34, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 47; 120176MG => 30, 45, 46; 120437MG => 29; 120643MG => 9; 120708MG => 21; 122034MG => 27; 122953MG => 23; 123224MG => 29; 124631MG => 9, 10, 13, 14; 124670MG => 19; 126027MG => 20; 126612MG => 6; 126634MG => 8;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0009653-56.2010.9.13.0001 ou 2050/10

Autor: 2º Sgt Ronaldo Oscar da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao apelado (autor) para contrarrazões. . Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Camila Segala Ferreira, Celma Maria Henriques, Felipe de Ligorio Pinto, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Jerusa Drummond Brandao, Luciana Saviotti Peito, Renata Helena Magalhaes.

2 - 0009783-46.2010.9.13.0001 ou 2180/10

Autor: Sd 1ª CI Douglas Matos Teofilo ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é nulo, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).. Adv.: Elson Ladeira da Silva Araujo, Jerusa Drummond Brandao.

3 - 0009926-35.2010.9.13.0001 ou 2325/10

Autor: 2º Ten Anderson Luiz da Cruz ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art 520, VII, CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao apelado para contrarrazões.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

4 - 0009975-42.2011.9.13.0001

Autor: Cb Joao Matuzinho Bento Veloso ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentação de memoriais escritos.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

5 - 0010088-30.2010.9.13.0001 ou 2485/10

Autor: Cb Jefferson Geraldo Ferreira Lima ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art 520, VII, CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao apelado para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

6 - 0010519-30.2011.9.13.0001

Autor: Cb Wellington Lazaro de Freitas ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a inicial. Indefero o pedido de tutela antecipada. Deferido o benefício da justiça gratuita. . Adv.: Bruno Gavioli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

7 - 0010918-59.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Wagner Vieira da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a inicial. Defiro a antecipação de tutela requerida eis que estão presentes os requisitos legais verossimilhança das alegações e perigo na demora, para suspender o procedimento administrativo em referência. Deferido o benefício da justiça gratuita. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0000079-14.2007.9.13.0001 ou 29649

Réu: Cb Joao Bosco Andronico Ribeiro, 2º Sgt Anderson Jose da Silva => Decretada a extinção da punibilidade do Cb PM João Bosco Andrônico nos termos do art. 89, § 5º, da lei 9.099/95.. Adv.: Jessica Onira Ferreira de Freitas, Leandro Hollerbach Ferreira, Patrick Juliano Casagrande Trindade, Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

9 - 0000097-64.2009.9.13.0001 ou 34520

Indiciado/Investigado: Sd 1ª CI Ismael Alfredo Gomes, Sd 1ª CI Luciano Moreira Garcia => Vista à defesa para os fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Lucas Macelan Ribeiro, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

10 - 0000143-24.2007.9.13.0001 ou 30179

Flagranteado: 3º Sgt Othacilio Antonio da Silva => Decretada a extinção da punibilidade do 3º Sgt PM QPR Othacilio Antônio da Silva, nos termos do art. 89, § 5º, da lei 9.099/95. . Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ernani Pedro do Couto, Juliana Aparecida Castro Gomes, Ricardo Soares Diniz.

11 - 0000298-95.2005.9.13.0001 ou 25939

Réu: Sd 1ª CI Jose Carlos Ubaldo Pereira => Decretada extinta a punibilidade do Sd PM QPR José Carlos Ubaldo Pereira, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95. . Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Frederico Soares Diniz, Juliana Aparecida Castro Gomes, Marcelo Peixoto de Melo, Ricardo Soares Diniz.

12 - 0000506-06.2010.9.13.0001 ou 37392

Réu: Cb Ailton Pinto Francisco => Vista à defesa quanto ao documento PAD de fls. 282 a 695.. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes, Jordao Nunes Neves, Jose Vicente Camillo Curitiba, Ruben de Arimateia Ribeiro.

13 - 0000726-38.2009.9.13.0001 ou 35776

Réu: 2º Sgt Joao Tiago Martins Rosa, Cb Adilson do Nascimento => Vista à defesa para os fins do art. 427 do CPPM. . Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Guilherme Salvador Mendes, Ricardo Soares Diniz.

14 - 0000889-18.2009.9.13.0001 ou 36044

Réu: 2º Sgt Andre Pereira, Cb Jose Geraldo da Silva, Sd 1ª CI Alex Barbosa => Audiências de inquirição de testemunhas militares arroladas pela defesa designadas para os dias 18/07/11, às 14:00 horas e 19/07/11, às 14:00 horas.. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

15 - 0001498-98.2009.9.13.0001 ou 36799

Indiciado/Investigado: Sd 1ª CI Carlos Eduardo Portela => Vista à defesa para os fins do artigo 427 do CPPM.. Adv.: Adriana Bertolin Martins, Marco Esteveao Bomfim da Silva.

16 - 0002535-29.2010.9.13.0001 ou 38475

Indiciado/Investigado: 2º Sgt Wallace Lazaro r Lopes => Decretada extinta a punibilidade do 2º SGT PM Wallace Lazaro Rodrigues Lopes, pelo cumprimento das condições da transação penal.. Adv.: Maria do Amparo Ribeiro de Oliveira.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

17 - 0003030-07.2009.9.13.0002 ou 1096/09

Requerente: Sd 1ª CI Rodrigo de Freitas Souza ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Expedido Alvará Judicial. Documento à disposição da parte Exequente.. Adv.: Alberto Pablo Costa Silveira, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leandro Araujo Lucio, Leonardo Canabrava Turra, Moises Elias Pereira, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte, Soraya Ramos Fantini.

18 - 0003129-74.2009.9.13.0002 ou 1207/09

Autor: Sd 1ª CI Rondineli Alves Queiroz ; Réu: Estado de Minas Gerais => Expedido alvará judicial.Documento à disposição da parte exequente.. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leonardo Canabrava Turra, Ronan Saraiva Franco Amaral.

19 - 0003183-74.2008.9.13.0002 ou 1037/08

Autor: 2º Sgt Carlos Heitor Soares Ribeiro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao exequente , no prazo de cinco dias, sobre a juntada de comprovante de depósito judicial.. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes, Sebastiao Helvecio Rosenburg.

20 - 0003274-96.2010.9.13.0002 ou 1897/10

Autor: 1º Ten Jefferson Antonio dos s Batista ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Carlos Galvao Neto, Grazielle Fernanda Felizardo Ramalho Costa, Leonardo Canabrava Turra.

21 - 0003313-93.2010.9.13.0002 ou 1946/10

Requerente: 3º Sgt Joao Bispo Araujo ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Ana Paula Barbosa Severino, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Leonardo Canabrava Turra, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza.

22 - 0003448-42.2009.9.13.0002 ou 1540/09

Autor: Cb Avelar Leite Guimaraes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao exequente, no prazo de cinco dias, sobre a juntada de comprovante de depósito judicial.. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafuldo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Camila Segala Ferreira, Celma Maria Henriques, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Leonardo Canabrava Turra, Renata Helena Magalhaes.

23 - 0009691-65.2010.9.13.0002 ou 2088/10

Autor: Sd 1ª CI Vanderlei Barbosa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Edison Ricardo Ramos de Freitas, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza, Socorro Bezerra dos Santos Machado.

24 - 0009870-96.2010.9.13.0002 ou 2267/10

Autor: 3º Sgt Abilio Antunes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao Estado de Minas Gerais, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões.. Adv.: Geraldo Magela Silva, Leonardo Canabrava Turra, Wallenstein Rocha Mourao.

25 - 0009876-06.2010.9.13.0002 ou 2273/10

Requerente: Sd 1ª CI Maximiano Jose Felisberto ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Quanto ao pedido às fls. 1237 tocante a prova testemunhal, reporto-me ao despacho de fls. 935 versos, mais precisamente em seu item I. Aguarde-se a realização de perícia psicopatológica designada para a data de 29.11.2011, às 10:00 horas. . Adv.: Alexandre Carlos Albino, Leonardo Canabrava Turra, Luiz Carlos Albino.

26 - 0009906-41.2010.9.13.0002 ou 2300/10

Autor: 3º Sgt Rubem Barbosa da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de MG, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões à Apelação.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

27 - 0010100-41.2010.9.13.0002 ou 2498/10

Autor: 2º Sgt Jaison Pereira da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao Estado de Minas Gerais, na qualidade de apelado para apresentação de contrarrazões.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Mardgeri Daian Kirschner Gobbi, Rosilaine Maria de Souza.

28 - 0010767-90.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Eduardo Elpidio Peres Ramos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença prolatada às fls. 120/122 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões à Apelação.. Adv.: Andre Magurno Fernandes.

29 - 0010867-45.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Elzio de Abreu ; Réu: Estado de Minas Gerais => Considerando que a antecipação de tutela pode ser concedida a qualquer momento do processo e que no presente caso, há necessidade de se ouvir, antes, o requerido, para que o juiz forme uma persuasão verossímil, decidiu o Juiz em receber a Inicial e conceder a Justiça Gratuita.. Adv.: Felisberto Egg de Resende, Flavia Jacque Araujo, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Isabel Carolina da Fonseca Mello c. Lisboa, Leandro Sia Machado, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos.

30 - 0010881-29.2011.9.13.0002

Autor: Cb Marcos Leonardo da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Considerando que a antecipação de tutela pode ser concedida a qualquer momento do processo e que no presente caso, há necessidade de se ouvir, antes, o requerido, para que o juiz forme uma persuasão verossímil, decidiu o Juiz em receber a Inicial e conceder a Justiça Gratuita.. Adv.: Bruno Gaviolli do Nascimento, Laura Genoveva Franco de Freitas, Sirlene Duarte.

31 - 0010982-66.2011.9.13.0002

Autor: Marcos Aparecido da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedida justiça gratuita. Julgado improcedente o pedido do autor. Determinada a extinção do feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. . Adv.: Felipe Machado Teixeira.

32 - 0011004-27.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Valnei da Silva Ferreira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida

justiça gratuita. Julgado improcedente o pedido do autor. Determinada a extinção do feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. . Adv.: Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

33 - 0011015-56.2011.9.13.0002

Autor: Cb Marcelo de Sousa Pereira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida justiça gratuita. Julgado improcedente o pedido do autor. Determinada a extinção do feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

34 - 0011024-18.2011.9.13.0002

Autor: Cb Marcelo de Sousa Pereira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida justiça gratuita. Julgado improcedente o pedido do autor. Determinada a extinção do feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

35 - 0011048-46.2011.9.13.0002

Autor: Cb Ronaldo Azevedo Moraes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Janine Aires Santana de Araujo.

MATÉRIA CRIMINAL

36 - 0000522-25.2008.9.13.0002 ou 33610

Réu: 3º Sgt Ricardo Lopes Soares => Vista a defesa sobre carta precatória juntada.. Adv.: Eduardo Bernardino da Costa.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

37 - 0000093-50.2011.9.13.0003 ou 2632/11

Autor: Cb Renato Amauri de Paula Alves ; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 261 do CPC, intimado o Autor a manifestar quanto à impugnação ao valor da causa, em 05 (cinco) dias. Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

38 - 0003038-44.2010.9.13.0003 ou 1670/10

Autor: 2º Sgt Alessandro Esteves dos Reis ; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 616, indeferida a inicial do processo de execução.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Julio Cesar Meyer Goulart.

39 - 0003440-62.2009.9.13.0003 ou 1532/09

Autor: Cb Marco Antonio Proenca ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista dos autos, fora de cartório, por 05 (cinco) dias, ao Estado de Minas Gerais.
. Adv.: Alex Barbosa de Matos, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

40 - 0010042-35.2010.9.13.0003 ou 2437/10

Autor: Asp a Of Paulo Filipe Moura Martins ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Galvao Neto.

41 - 0010608-47.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Evaldo Bonifacio Gomes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

42 - 0010673-42.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Ronie Peterson Amatangelo ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

43 - 0010705-47.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Leandro Pegorari Mendonca ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

44 - 0010949-73.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Roseni de Jesus Goncalves da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Cristiano Carneiro da Paixao, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

45 - 0010993-92.2011.9.13.0003

Autor: Cb Roberto Parreira Penhafort ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Leandro Araujo Lucio, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

46 - 0010996-47.2011.9.13.0003

Autor: Cb Robson Tavares Cardoso ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

47 - 0010999-02.2011.9.13.0003

Autor: Cb Jose Antonio Pinheiro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

48 - 0011049-28.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Andre Luiz Martins ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Janine Aires Santana de Araujo.

MATÉRIA CRIMINAL

49 - 0000004-71.2004.9.13.0003 ou 23557

Réu: Sd 1ª CI Charles Pereira da Silva => Vista à defesa da juntada de Carta Precatória da Comarca de Poços de Caldas.. Adv.: Rivanildo Pereira Diniz.

50 - 0000535-50.2010.9.13.0003 ou 37417

Réu: Cb Osvaldo Monteiro => Vista à defesa para fins do art. 417, § 2º, do CPPM.. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

51 - 0002201-86.2010.9.13.0003 ou 38141

Réu: 1º Sgt Cleber Pinto Batista Resende, 1º Sgt Eder Guimaraes, Cb Claudio Magela de Oliveira, Sd 1ª CI Adilson Lopes Lamounier => Oitiva da testemunha arrolada na denúncia, designada para o dia 01/07/2011, às 14h40, na Comarca de Divinópolis/MG.. Adv.: Angelica Campos Tavares Gontijo, Felipe de Ligorio Pinto, Guilherme Salvador Mendes, Ricardo Soares Diniz.